



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 010/2024

DISPENSA Nº 004/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ 51.501.559/0001-36, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Assis - SP, representada pelo Diretor Executivo, Hilário Vetore Neto, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DOS BLOCOS 9 E 11 DA FEMA, conforme descrição completa e quantificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para materiais1@fema.edu.br. O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 004/2024**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Compras e Licitações – Bloco 02, localizado na FEMA, Assis- SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 03 de junho de 2024 às 16:59. Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: licitacao4@fema.edu.br ou materiais1@fema.edu.br.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024

O Ilustríssimo Senhor Hilário Vetore Neto, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a “**DISPENSA**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DOS BLOCOS 9 E 11 DA FEMA.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:
<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 8h00min do dia 27/05/2024
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 16h59min do dia 03/06/2024

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao4@fema.edu.br ou materiais1@fema.edu.br ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.
- **DO VALOR:** O orçamento deverá trazer os valores unitários referente aos itens, bem como o valor total proposto.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
- **ESCOLHA DA PROPOSTA:** Caso não apareça nenhuma proposta mais vantajosa do que as elencadas nesse aviso, serão selecionadas as propostas utilizadas na estimativa de preços.
- **DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DOS BLOCOS 9 E 11 DA FEMA, conforme descrição completa e quantificação constante no Termo de Referência – Anexo I, que ficam fazendo parte deste aviso.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

A presente dispensa encontra-se disponível no site oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao4@fema.edu.br ou materiais1@fema.edu.br.

1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao4@fema.edu.br ou materiais1@fema.edu.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Poderão participar** desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. **Não poderão participar da presente licitação:**

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Os serviços serão realizados na sede da FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis-SP.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, contido no anexo I, após a emissão e entrega da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Fazenda Federal:** consistindo em **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa** relativo ao **ISS** da sede do Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- f) Regularidade relativa ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes).
- b) Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial**, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas.

4.3. Outras comprovações e declarações:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** (Anexo III).

5. DO OBJETO A SER CONTRATADO

A empresa contratada será responsável por realizar os seguintes serviços de manutenção nos equipamentos a seguir identificado:

Elevador do bloco 9:

Item	Serviços	Qtde	Unidade de medida
1	Manutenção nos quadros de comando elétrico	1	Serviço
2	Manutenção da unidade hidráulica	1	Serviço
3	Troca de óleo hidráulico	1	Serviço
4	Modernização de segurança: instalação de botoeiras, comandos de emergência e barreiras de segurança. (OBS: FEIXE DE LUZ).	1	Serviço
5	Sistema e leitura de pavimentos	1	Serviço

Elevador do bloco 11:

Item	Serviços	Qtde	Unidade de medida
6	Manutenção em porta de pavimento do piso superior	1	Serviço
7	Manutenção no sistema de nivelamento de andar	1	Serviço

Os serviços realizados deverão ter garantia de mínimo 12 meses.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal do serviço realizado, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a FEMA efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo do serviço realizado e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3 A FEMA não efetuará pagamento através de cobrança bancária ou PIX, os pagamentos serão efetuados nas modalidades depósito bancário (TED) ou boleto.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis
Ficha de Despesa: 009 e 038

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência (Anexo I).

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Assis, 27 de maio de 2024

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA N° 004/2024****PROCESSO N° 010/2024****1. Introdução****2. Objetivo**

O objetivo deste Termo de Referência é apresentar os requisitos mínimos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva nos elevadores, visando garantir a segurança, a confiabilidade e o bom funcionamento do equipamento.

3. Escopo

A empresa contratada será responsável por realizar os seguintes serviços de manutenção nos equipamentos a seguir identificado:

Elevador do bloco 9:

Item	Serviços	Qtde	Unidade de medida
1	Manutenção nos quadros de comando elétrico	1	Serviço
2	Manutenção da unidade hidráulica	1	Serviço
3	Troca de óleo hidráulico	1	Serviço
4	Modernização de segurança: instalação de botoeiras, comandos de emergência e barreiras de segurança. (OBS: FEIXE DE LUZ).	1	Serviço
5	Sistema e leitura de pavimentos	1	Serviço

Elevador do bloco 11:

Item	Serviços	Qtde	Unidade de medida
1	Manutenção em porta de pavimento do piso superior	1	Serviço
2	Manutenção no sistema de nivelamento de andar	1	Serviço

4. Justificativa

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores é fundamental para garantir a segurança dos usuários, a confiabilidade do equipamento e o cumprimento da legislação vigente.

A manutenção preventiva permite identificar e corrigir falhas antes que elas causem acidentes ou paradas dos elevadores, enquanto a manutenção corretiva garante a rápida resolução de problemas que possam surgir.

5. Legislação Aplicável

A legislação aplicável à manutenção de elevadores no Brasil inclui:

- **Norma ABNT NBR 16083:** Esta norma estabelece os requisitos mínimos para a instalação, operação, inspeção, manutenção e reparo de elevadores.
- **NR-10:** Esta norma regulamenta a segurança e saúde no trabalho em instalações e serviços em eletricidade.
- **Lei 14.133/2021**, artigo 75, II e atualizações.

6. Solução

Contratar uma empresa especializada em manutenção de elevadores para realizar os reparos indicados no DFD.

7. Requisitos para Contratação

A empresa contratada deverá ser autorizada pela fabricante ou demonstrar experiência e capacidade técnica para a manutenção de elevadores.

8. Execução dos serviços

A empresa contrata deverá fornecer mão de obra qualificada bem como todos os materiais necessários para a execução dos serviços descritos no item 3.

9. Escolha do Contratado

A escolha da empresa será aquela que preenche os requisitos do item 7 e a que oferecer o menor valor.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10. Prazo da Execução do Serviço

O prazo para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço (item 5 do DFD).

11. DA GARANTIA

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano pelos serviços prestados.

12. Do Pagamento

O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos serviços realizados, mediante fornecimento de nota fiscal, em até 7 dias úteis, a contar da emissão desta.

Assis, 23 de abril de 2024.

Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias

Assistente Administrativo

Matricula nº 1205



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 010/2024

DISPENSA Nº 004/2024

(Em papel timbrado da licitante)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva da central de oxigênio e central de alarmes de oxigênio e ar comprimido com revisão dos sistemas, cilindros, manômetros e todos os demais utensílios inerentes a manutenção de fornecimento de gases medicinais nas dependências da UPA.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	APRES.	V.U	V.T
01	ELEVADOR BLOCO 9				
02	ELEVADOR BLOCO 11				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso).

Declaramos total concordância com as condições da presente nesta Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Declaramos ainda, que os serviços serão entregues de acordo com as condições e especificações desta contratação.

Declaramos que será dada garantia de 12 meses pelos serviços realizados.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa nº 004/2024 - Processo nº 010/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, o que se segue:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade